



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Aprovada na 114ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Portos do Paraná



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DA ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

Em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 32, inciso III, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração da Portos do Paraná subscreve a presente Política de Divulgação de Informações Relevantes, aprovada em sua reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

IDENTIFICAÇÃO GERAL DA Portos do Paraná

CNPJ 79.621.439/0001-91. NIRE: 4120794300-5

Sede: PARANAGUÁ -PR

Tipo de estatal: EMPRESA PÚBLICA

Acionista controlador: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Tipo societário: NÃO DEFINIDO

Tipo de capital: FECHADO

Abrangência de atuação: INTERNACIONAL

Setor de atuação: AUTORIDADE PORTUÁRIA – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
E ANTONINA

Diretor-Presidente: **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Tel: **+55 (41) 3420 1114**, e-mail:
presidencia@appa.pr.gov.br

Auditor Interno: **MATHEUS RICARDO MASSUKI**, Tel: **+55 (41) 3420 1239**, e-mail:
matheus.massuki@appa.pr.gov.br

Audidores Independentes atuais da empresa: – Auditor técnico responsável: Russel Bedford
Brasil

Presidente do Conselho de Administração: Alex Sandro de Ávila

Diretores subscritores da Política:

- Diretoria Administrativa e Financeira: Marcos Alfredo Bonoski - Contato:
dirafi@appa.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

- Diretoria Jurídica: Marcus Vinicius Freitas dos Santos - Contato: marcus.freitas@appa.pr.gov.br
- Diretoria de Engenharia e Manutenção: Victor Yugo Kengo - Contato: demant@appa.pr.gov.br
- Diretoria de Meio Ambiente: João Paulo Ribeiro Santana - Contato: diramb@appa.pr.gov.br
- Diretoria de Operações Portuárias: Gabriel Perdonsini Vieira - Contato: deport@appa.pr.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

1 INTRODUÇÃO

A Lei 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso IV, exige a “elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas”. O Decreto 8.945/2016, art. 32, inciso III, diz que “compete ao Conselho de Administração estabelecer política de divulgação de informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os executivos da empresa estatal”.

A presente Política de Divulgação, que foi elaborada nos termos da legislação em vigor, tem como finalidade esclarecer regras que deverão ser observadas pelo Diretor-Presidente e por demais pessoas vinculadas para Divulgação de Informações

1.1 Conceitos e Definições

Alta Administração – representa o corpo dos dirigentes máximos da organização, abrangendo a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração;

Divulgação Tempestiva: divulgação no momento apropriado, na ocasião certa.

Informação relevante – aquela classificada como de grande importância e interesse em um determinado contexto. Essa qualificação poderá ser feita *ex-ante*, definindo toda a informação classificada (como resultados ainda não consolidados ou divulgados), ou *ex-post*, quando assim considerada pela alta administração, em geral envolvendo decisão ou deliberação da Assembleia Geral, Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da empresa ou atos e fatos de caráter político-administrativo, técnico ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios, que possa influenciar de modo ponderável a atuação da empresa perante a sociedade.

Política de porta-vozes - estabelece as diretrizes estratégicas de relacionamento com meios de comunicação, e define administradores e empregados autorizados a prestar

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

informações em nome da empresa e, nas situações aplicáveis, preservar informações cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo.

2 OBJETIVOS

A Política de Divulgação de Informações da Portos do Paraná tem por objetivo pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Além disso, são objetivos da Política de Divulgação de Informações da Portos do Paraná:

- (a) prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com o público, sempre respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa.
- (b) Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar valor da empresa ou influenciar a decisão dos investidores ou a percepção da sociedade.
- (c) Garantir acesso às informações de caráter societário e de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e à comunidade de investidores.
- (d) Limitar o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao mercado e à sociedade seja oportuna.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

3 APLICABILIDADE

Deverão assinar Termo de Adesão à presente Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, os diretores da Portos do Paraná, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e funcionários da Portos do Paraná que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a Portos do Paraná considere necessário ou conveniente.

A Portos do Paraná manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas a esta Política e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

4 DEVERES E RESPONSABILIDADE

Cumpra ao Diretor-Presidente e a Alta Administração, nos termos do item 2, guardar sigilo sobre informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado e ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

Fica definido o **Diretor-Presidente** como o responsável oficial por:

- Centralizar as informações;
- Atuar como porta-voz da Portos do Paraná na comunicação interna e externa;
- Relacionar-se com órgãos reguladores, entidades e instituições de mercado;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

- Zelar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público;
- O responsável oficial pela Política deverá concordar com todas as atribuições existentes.

5 PERIODICIDADE

A Diretoria Executiva deverá submeter à apreciação do Conselho de Administração questões acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possam colocar em risco interesse legítimo da Portos do Paraná. **Se o Presidente do Conselho de Administração** entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da Portos do Paraná, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo.

Se a informação for, equivocadamente, divulgada de forma não intencional, esta deve ser divulgada formalmente e imediatamente como informação relevante.

Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor-Presidente.

A divulgação da informação transmitida por pessoa vinculada deve ser feita apenas nos limites estabelecidos na Política de Porta-Vozes da Portos do Paraná, para proteção de interesse legítimo da empresa.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

6 CONTEÚDO

A Portos do Paraná deverá observar, no mínimo, conforme Art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - Adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - Elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - Elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

VI - Divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - Divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

§ 1º O interesse público da empresa pública e da sociedade de economia mista, respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual a que se refere o inciso I do caput.

§ 2º Quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa pública e a sociedade de economia mista que explorem atividade econômica assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão:

I - estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos;

II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

§ 3º Além das obrigações contidas neste artigo, as sociedades de economia mista com registro na Comissão de Valores Mobiliários sujeitam-se ao regime informacional estabelecido por essa autarquia e devem divulgar as informações previstas neste artigo na forma fixada em suas normas.

§ 4º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

7 FORMA DE DIVULGAÇÃO:

A comunicação de Informações Relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, por pessoa autorizada em conformidade com o disposto na Política de Porta-Vozes da Portos do Paraná.

A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado no website da Portos do Paraná em local de fácil acesso, em teor mínimo estabelecido pelo documento padrão aprovado.

Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante será divulgada simultaneamente ao público em geral.

8 TRATAMENTO DIANTE DE RUMORES, INFORMAÇÕES EQUIVOCADAS E IMPREVISTOS:

A Portos do Paraná deve se manifestar, através dos Responsáveis dispostos na Política de Porta-Vozes, sobre rumores existentes no mercado ou sobre informações equivocadas, se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Coordenadoria de *Compliance*

9 PENALIDADES

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação se sujeitam as penalidades previstas na legislação e no código de conduta da Portos do Paraná e, eventualmente, se obrigam a ressarcir a Portos do Paraná, o Estado e/ou outras Pessoas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

10 INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Política de Divulgação entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor-Presidente.

Data da Criação:	08/12/2021			
Data da Última Atualização:	23/02/2024			
Revisões				
Nº	Data	Histórico	Responsável	Aprovação
1	28/05/2021	81º Reunião Ordinária	Área de <i>Compliance</i>	CONSAD
2	XX/XX/202X	XXXº Reunião Ordinária	Área de Compliance	CONSAD